

Prefeitura Municipal

Mogi das Cruzes



Est. de S. Paulo

LEI - Nº 198


EPAMINONDAS FREIRE, Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º:- Fica suspensa, á partir da promulgação desta lei, e até posterior deliberação desta Câmara Municipal, a execução da Lei nº 100.


Artigo 2º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 16 de Março de 1950.



(EPAMINONDAS FREIRE),
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo - Secção do Expediente e Pessoal, e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.



(ARGÊU BATALHA),
Diretor Substituto.

Prost. Lei. 6/50